

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS

Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAG Faculdade de Direito de Garanhuns - FDG

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas de Garanhuns - FAH Av.Caruaru, 508 - São José - Cep.:55.295-380

TeleFax:(87)3761-1596/1156 - CNPJ: 11.224.920/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 004/2014

EMENTA: Altera a Resolução nº 009/2013 que regulamenta o pagamento de Docentes pela participação em bancas examinadoras dos Trabalhos de Conclusão dos Cursos de Graduação e Tecnológicos da AESGA, conforme especifica.

GIANE MARIA LIRA DE OLIEIRA; Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, previstas pela Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 009/2013, que regulamenta o pagamento de docentes pela participação em bancas examinadoras dos Trabalhos de Conclusão dos Cursos de Graduação da AESGA.

CONSIDERANDO, que a supracitada Resolução foi apreciada e deferida pelo Conselho Administrativo desta Autarquia em reunião ordinária ocorrida em 23 de janeiro de 2013 e, que naquela época, a base de remuneração dos docentes encontrava-se amparada pela Lei Municipal nº 3767/2011.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 3990/2014, sancionada em 05 de maio de 2014, alterou as bases de remuneração previstas nas Leis Municipais nº 3765/2011 e 3767/2011, apresentando novas matrizes de vencimentos para os servidores públicos desta Autarquia, ocupantes dos cargos de Bibliotecário, Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Guarda Patrimonial e Professor.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Inciso I do Art. 1º da Resolução 009/2013, passando a vigorar a seguinte redação:

I — Os professores convidados para participação nas bancas examinadoras dos cursos de Graduação e Tecnológicos terão como base de remuneração, o valor da hora aula prevista na Lei Municipal Nº 3990/2014, e será contabilizado o quantitativo de horas baseando-se na quantidade de trabalhos avaliados sendo pago mediante lançamento na folha de pagamento.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, mantendo-se vigentes as demais normas presentes da Resolução 009/2013.

Garanhuns, 10 de julho de 2014

GIANE MARIA LIRA DE OLIVEIRA Presidente da AESGA.

DEFERIDO

Glane Maria de Lira Oliveira Presidente da AESGA

Ana Cristina S. Allaya Já Barreto Conselheira do CAA / AESGA

Adriana Pereira Dantas Carvalho Conselheira do CAA / AESGA

Tayze Pinto Candido Padilha Conseiheira do CAA/AESGA

Maria Izaura B. de Mates Costa Conseineira do CAA/AESGA Diego Rodrigo Silva de Farras. Conselheiro de CAA/AESGA

Maneel Elpholio de Melo Filho Conselheiro do CAA / AESGA

Eusileide Sulanife R. Lopes Melo Conselheiro do CAA / AESGA

Elane Maria S. Ferreira Conselheira do CAA/ AESGA

Marcilio Remaux Maia

Conselheiro do CAA AESGA